Gabinete do Prefeito

Protocolo
28/10/93
Escrituraria

LEI Nº 1.044/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais) para reforço de dotações orçamentárias que se apresentam com insuficiência de saldo para atender as despesas imprescendíveis;

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no artigo 43 § 1º , incisos II e III, da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de outubro de 1.993.

VALDENCI RODRIGUES TORRES
PREFEITO